



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

“Terra do Monsenhor João Benvenuto”

Lei Mun. 1.131/2011

## Termo de Referência

Secretaria: Secretaria da Educação e Cultura

Objeto: Chamamento Público para credenciamento de empresas para a prestação de serviços de penteado e maquiagem para a Corte de Soberanas do Município de São Domingos do Sul/RS

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o chamamento público para o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de penteado e maquiagem para a corte de soberanas do município de São Domingos do Sul

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por objeto o chamamento público para o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de penteado e maquiagem para a corte de soberanas do município de São Domingos do Sul/RS. Este processo de credenciamento é imprescindível para assegurar que os serviços atendam a um padrão de qualidade elevado e que os valores sejam devidamente estabelecidos.

Além disso, o processo de credenciamento, contribui com a transparência e sustentabilidade das relações, elevando os padrões de atendimento e informações ofertadas aos cidadãos são-dominguenses.

Vale ressaltar que o cuidado com as soberanas é de extrema importância, uma vez que elas representam a cultura e a hospitalidade do município. Além disso, desempenham um papel fundamental na divulgação dos atrativos turísticos e na promoção dos eventos municipais.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na formalização de um processo de credenciamento para contratação de salões de beleza interessados em prestar os serviços de penteado e maquiagem para as Soberanas representantes do município de São Domingos do Sul. Os estabelecimentos interessados deverão atender os requisitos estipulados no item 4 deste documento e os valores pagos serão a média dos orçamentos captados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

*“Terra do Monsenhor João Benvegna”*

Lei Mun. 1.131/2011

#### 4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O processo de credenciamento deve ser executado para que a contratação dos serviços de penteado e maquiagem dos salão de beleza siga as condições estabelecidas.

1. O salão de beleza deve ter experiência nas técnicas de cabelo e maquiagem para eventos formais;
2. O salão de beleza deve possuir infraestrutura adequada, com equipamentos e produtos de qualidade, além de um ambiente confortável e adequado para o atendimento das soberanas. A localização do salão também deverá ser considerada, com preferência para estabelecimentos que atendam a fácil acesso e conveniência;
3. O salão deve garantir a qualidade dos produtos utilizados, como cosméticos, maquiagens, e produtos capilares, que devem ser apropriados para uso em eventos formais. O atendimento deverá ser realizado por profissionais capacitados e que sigam as melhores práticas de higiene e segurança;
4. O estabelecimento deve garantir que todas as etapas do processo sejam devidamente atendidas (lavagem dos cabelos para penteados e preparo da pele para maquiagens)
5. O salão de beleza deverá ter a capacidade de atender à demanda específica de penteados e maquiagens para a corte de soberanas, o que inclui o atendimento a um número variável de pessoas, conforme a necessidade do evento;
6. O salão deve comprometer-se com a pontualidade nos horários estabelecidos para os serviços, além de demonstrar flexibilidade para ajustes de última hora, caso haja mudanças nos horários ou requisitos do evento;
7. O salão de beleza deverá prestar o serviço de acordo com o valor estipulado pela prefeitura que segue o valor médio dos orçamentos captados;
8. O salão de beleza deve comprometer-se com a confidencialidade das informações relacionadas ao evento.
9. O estabelecimento deve estar, no máximo, à 15km de distância do município de São Domingos do Sul

Tais requisitos são indispensáveis no estabelecimento do credenciamento uma vez que contribui para a padronização dos serviços prestados ao município.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para entrega dos serviços licitados, deverá ocorrer de acordo com a necessidade da presença das soberanas em eventos.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua execução total ou parcial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

*“Terra do Monsenhor João Benvegno”*

Lei Mun. 1.131/2011

6.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, em qualquer época, a prestação dos serviços da contratada. Nos casos em que as verificações resultarem em pareceres de avaliação desfavorável, no que se refere ao fiel cumprimento do Contrato, a contratada deverá, obrigatoriamente, corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela secretaria de Educação e cultura.

6.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

### 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Os serviços de penteado e/ou maquiagem devem ser realizados de acordo com a necessidade da presença da corte soberana do município em eventos.

7.2 O serviço deve ser prestado no estabelecimento designado para tal no dia agendado.

7.3 A Instituição reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal de pagamento após a realização do serviço. O pagamento pelo serviço fornecido, será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

7.4 Somente serão aceitas propostas que atendam as descrições complementares contidas no item 4 deste documento.

7.5 Fica a Compromitente Fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº1.234/2012, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

7.6 Os serviços de penteado e/ou maquiagem devem ser realizados de acordo com a necessidade da presença da corte soberana do município em eventos.

7.7 O serviço deve ser prestado no estabelecimento designado para tal no dia agendado.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O serviço será solicitado no prazo máximo de 3 dias antes do evento e, será fornecido ao prestador de serviço, o horário em que as soberanas devem estar prontas.

A contratação será realizada de acordo com um rodízio feito entres os prestadores de serviço que participaram do edital concordando com os itens propostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

“Terra do Monsenhor João Benvegna”

Lei Mun. 1.131/2011

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor a ser contratado está exposto na Tabela 01. Ela apresenta a média levantada a partir dos orçamentos captados para os itens: penteado oficial, penteado não oficial e maquiagem. Apresenta, também, um valor total de gasto estimando-se a quantidade de serviços solicitados.

Item	Serviço	Quant	Orç. 1 R\$	Orç. 2 R\$	Orç. 3 R\$	Orç. 4 R\$	Orç. 5 R\$	Orç. 6 R\$	Orç. 7 R\$	Orç. 8 R\$	Preço Médio R\$	Total R\$
1	Penteado traje não oficial para as soberanas	50	80,00	-	-	-	-	80,00	75,00	-	78,33	<b>3.916,66</b>
2	Penteado traje oficial para as soberanas	70	120,00	-	-	-	125,00	120,00	85,00	130,00	116,00	<b>8.120,00</b>
3	Maquiagem para as soberanas	120	-	100,00	120,00	100,00	-	100,00	80,00	130,00	105,00	<b>12.600,00</b>

DOE ÓRGÃOS;  
DOE SANGUE;  
SALVE VIDAS  
Lei Mun. 442/1999

Rua Eduardo Cerbaro, 88 – São Domingos do Sul, RS – CEP 99270-000  
Fone (54)3349-1122 / 3349-1300  
[www.saodomingosdosul.rs.gov.br](http://www.saodomingosdosul.rs.gov.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

*“Terra do Monsenhor João Benvegna”*

Lei Mun. 1.131/2011

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da secretaria solicitante da presença da corte soberana no evento de sua responsabilidade.

### **02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

0201.04.122.0001.2005 Gestão do Gabinete do Prefeito

02.2005.33903900000000:1500/0001 35 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

### **03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

0301.04.122.0001.2011 Realização de Publicidade Oficial, Eventos Festivos, Recepções e Homenagens

03.2011.33903900000000:1500/0001 81 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0301.04.122.0001.2082 Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento

03.2082.33903900000000:1500/0001 94 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

### **04 SECRETARIA DE FINANÇAS**

0401.04.123.0001.2012 Gestão da Secretaria de Finanças

04.2012.33903900000000:1720/2006 730 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

04.2012.33903900000000:1500/0001 110 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

### **05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

0501.20.122.0001.2013 Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

05.2013.33903900000000:1500/0001 124 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

### **07 SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

0707.13.392.0009.2051 Cultura e Eventos

07.2051.33903900000000:1500/0001 419 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

### **08 SECRETARIA DE SAÚDE**

0801.10.301.0012.2054 Manutenção de Secretaria de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

“Terra do Monsenhor João Benvegna”

Lei Mun. 1.131/2011

08.2054.33903900000000:1500/0040 448 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0801.10.301.0012.2055 Manter as Estratégias de Saúde da Família

08.2055.33903900000000:1621/4090 465 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

0801.10.301.0012.2062 Atenção Básica

08.2062.33903900000000:1500/0040 519 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

08.2062.33903900000000:2600/4500 728 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

08.2062.33903900000000:1621/4011 520 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**10 SEC. INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERV**

1001.04.122.0001.2083 Gestão da Secretaria de Indústria e Comércio e Serviços

10.2083.33903900000000:1500/0001 593 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**11 SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**

1101.08.244.0017.2074 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

11.2074.33903900000000:1500/0001 661 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

11.2074.33903900000000:1660/1144 662 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

São Domingos do Sul, 07 de Abril de 2025.

Douglas Zobot

Secretário da Educação e Cultura